澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 67/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第27/2015號行政法規《懲教管理局的組織及運作》 第二十四條的規定,作出本批示。

- 一、核准懲教管理局獄警隊伍人員使用的工作證式樣,有關 式樣載於作為本批示組成部分的附件。
- 二、工作證內置晶片,正面為灰色及綠色,背面為白色及有一條藍色長帶,尺寸為86毫米x54毫米,並印有懲教管理局彩色標誌。
 - 三、工作證內須載有持有人穿著制服的相片。
 - 四、工作證由懲教管理局局長或其法定代任人簽署。
 - 五、需更新工作證的身份資料時,應將工作證更換。

六、倘工作證遺失、毀壞或破損時,將獲補發新證,並在證件上註明,新證維持原有編號。

七、工作證持有人在終止或中止擔任職務時,必須立即交還該證。

八、廢止第372/2016號行政長官批示。

九、本批示自公佈後滿三十日起生效。

二零二二年四月二十九日

Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 27/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços Correccionais), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2. O cartão de identificação, dotado de um *chip* interior, é de cor cinzenta e verde na frente e de cor branca com uma barra de cor azul a todo o comprimento no verso, com as dimensões de 86mm x 54mm, e contém impresso o logotipo colorido da Direcção dos Serviços Correccionais.
- 3. A fotografia do titular a inserir no cartão de identificação é tirada com o uso de uniforme.
- 4. O cartão de identificação é assinado pelo director da Direcção dos Serviços Correccionais, ou pelo seu substituto legal.
- 5. O cartão de identificação é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.
- 6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.
- 7. O titular do cartão de identificação é obrigado a devolvê-lo logo que cesse ou suspenda o exercício das suas funções.
- 8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2016.
- 9. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

29 de Abril de 2022.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

行政長官 賀一誠

附件 ANEXO



背面

Verso

規格: 86毫米×54毫米 Dimensões: 86 mm × 54 mm

第 68/2022 號行政長官批示

Frente

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定,作出本批示。

將金融情報辦公室的存續期自二零二二年八月八日起延長 一年。

二零二二年五月四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Informação Financeira é prorrogada por mais um ano, a partir de 8 de Agosto de 2022.

4 de Maio de 2022.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

印務局

更正

因刊登於二零二二年三月二十一日第十二期《澳門特別行政 區公報》第一組內第258頁的第45/2022號行政長官批示第三款 (一)項有不正確之處,現更正如下:

原文為: "三、僅可進口下列控制物質:

(一) 表三第一類及表四所指者,但不妨礙第45/2022號行政長官批示第二款規定的適用;"

IMPRENSA OFICIAL

Rectificação

Por se ter verificado uma inexactidão na alínea 1) do número 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2022, publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 12, I Série, de 21 de Março de 2022, a páginas 258, se rectifica:

Onde se lê: «3. Apenas podem ser importadas as seguintes substâncias regulamentadas:

1) As constantes do Grupo I da Tabela III e da Tabela IV, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2022;»